

LEI N.º 2639/2022

Dispõe sobre as diretrizes para elaboração e execução do orçamento do município de Dois Vizinhos para o exercício financeiro de 2023 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu **Luis Carlos Turatto**, Prefeito de Dois Vizinhos, sanciono a seguinte,

LEI:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei fixa as Diretrizes Orçamentárias do Município para o exercício de 2023, com estrita observância às diretrizes fixadas nesta Lei, aos princípios estabelecidos na Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município de Dois Vizinhos, à legislação vigente, em especial à Lei n.º 4.320/64; Portaria Interministerial 163/2001/STN/SOF, utilizando-se o artigo 6º por modalidade de aplicação desse projeto de lei de Diretrizes Orçamentárias; e, a Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal e as recentes Portarias editadas pela Secretaria do Tesouro Nacional.

Parágrafo único. A Lei Orçamentária Anual compreenderá:

- a) Orçamento Fiscal;
- b) Orçamento da Seguridade Social;
- c) Orçamento de Investimentos.

SEÇÃO I
DA ORIENTAÇÃO À ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA

Art. 2º A elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2023 abrangerá os Poderes: Legislativo, Executivo, fundos e entidades da administração direta e indireta, assim como a execução orçamentária obedecerá às diretrizes gerais, sem prejuízo das normas financeiras estabelecida pela legislação federal, aplicável à espécie, com sujeição às disposições a serem contidas no Plano Plurianual de Investimentos e as diretrizes estabelecidas na presente Lei, de modo a evidenciar as políticas e programas de governo, formulados e avaliados segundo suas prioridades.

Parágrafo único. É vedada, na Lei Orçamentária, a existência de dispositivos estranhos à previsão da Receita e à fixação da Despesa, salvo se relativos à autorização para abertura de Créditos Suplementares e Contratação de Operações de Crédito, ainda que por antecipação de receita.

Art. 3º A elaboração da proposta orçamentária será em consonância com as disposições constantes da Lei Complementar 101 de 04/05/2000 tendo seu valor fixado em reais, com base na previsão de receita:

I - fornecida pelos órgãos competentes, quanto as transferências legais da União e do Estado;

II - projetada, no concernente a tributos e outras receitas arrecadadas diretamente pelo Município, com base em projeções a serem realizadas considerando-se os efeitos de alterações na legislação, variação do índice de preços, crescimento econômico ou qualquer outro fator relevante, acompanhadas do demonstrativo de evolução nos últimos três anos e da projeção para os dois seguintes e da metodologia de cálculo e premissas utilizadas.

§ 1º Não será admitida reestimativa de receita por parte do Poder Legislativo, salvo erro ou omissão de ordem técnica e legal.

§ 2º As operações de crédito previstas não poderão superar o valor das despesas de capital constantes da Proposta Orçamentária.

Art. 4º A proposta orçamentária para o exercício de 2023 conterà as prioridades da Administração Municipal estabelecidas no PPA, da presente Lei e deverá obedecer aos princípios da universalidade, da unidade e da anuidade, bem como identificar o Programa de Trabalho a ser desenvolvido pela Administração Municipal.

§ 1º O Programa de Trabalho, a que se refere o presente artigo, deverá ser identificado, no mínimo, ao nível de Função e Sub-Função, natureza da despesa, projeto atividades e elementos a que deverá acorrer na realização de sua execução, nos termos da alínea c, do inciso II, do art. 52, da Lei Complementar nº 101/2000, bem como do Plano de Classificação Funcional Programática, conforme dispõe a Lei nº 4.320/64.

§ 2º O montante das despesas fixadas acrescido da reserva de contingência não será superior ao das receitas estimadas.

§ 3º A reserva de contingência não será inferior a 0,2% (zero dois por cento) do total da receita corrente líquida prevista e se destinará ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

§ 4º A execução das ações vinculadas às metas e às prioridades estará condicionada ao equilíbrio das contas públicas que constitui a base que irá assegurar as ações de desenvolvimento visando às melhorias do índice de desenvolvimento humano.

Art. 5º A manutenção de atividades incluídas dentro da competência do Município, já existentes no seu território, bem como a conservação e recuperação de equipamentos e obras já existentes terão prioridade sobre ações de expansão e novas obras.

Art. 6º A reserva de contingência não será inferior a 0,2% (zero dois por cento) do total da receita corrente líquida prevista e se destinará ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Art. 7º A conclusão de projetos em fase de execução pelo Município, terão preferência sobre novos projetos.

Art. 8º Não poderão ser fixadas despesas sem que sejam definidas as fontes de recursos.

Art. 9º Para efeito desta Lei, entende-se por:

a) **PROGRAMA**, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;

b) **AÇÃO**, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, denominado por projeto, atividade e operação especial;

c) **ATIVIDADE**, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

d) **PROJETO**, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e

e) **OPERAÇÃO ESPECIAL**, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações do governo, das quais não resulta um produto, e não geram contratação direta sob a forma de bens ou serviços;

f) **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA**, o menor nível de classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentárias, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional;

g) **EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**, o empenho e a liquidação da despesa, inclusive sua inscrição em restos a pagar;

h) **EXECUÇÃO FINANCEIRA**, o pagamento da despesa, inclusive dos restos a pagar já inscritos.

§ 1º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob forma de atividades e projetos, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º Cada atividade, projeto e operação especial identificarão a função e a subfunção às quais se vincula, na forma do anexo que integra a Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão e alterações posteriores.

§ 3º As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas, atividades, projetos ou operações especiais.

§ 4º As atividades e projetos serão desdobrados exclusivamente para especificar a localização das respectivas ações, não podendo haver, por conseguinte, alteração da finalidade e da denominação da ação.

Art. 10. Para o atendimento do equilíbrio entre a receita e a despesa do Poder Executivo, a cada bimestre, avaliará o comportamento da receita real arrecadada, para que em caso negativo, aplicar o limitador de empenho, previsto no artigo 9º da Lei Complementar 101/2.000, tomando-se por base o percentual não realizado em relação à receita realizada no mesmo período do ano anterior.

§ 1º Excluem do caput deste artigo as despesas que constituem obrigações constitucionais e legais do município e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida.

§ 2º No caso de limitação de empenho e de movimentação financeira de que trata o caput deste artigo, buscar-se-á preservar as despesas abaixo hierarquizadas:

- I – com pessoal e encargos patronais;
- II – com a conservação do patrimônio público, conforme prevê o disposto no artigo 45 da Lei Complementar nº 101/2000;
- III – com pagamento da dívida pública e encargos.

SEÇÃO II

DAS DESPESAS COM PESSOAL DO LEGISLATIVO

Art. 11. Na fixação da despesa deverão ser observados os seguintes limites, mínimos e máximos:

I - as despesas com pessoal do Legislativo Municipal inclusive a remuneração dos agentes políticos, encargos patronais e proventos de inatividade e pensões não será superior a 6% (seis por cento) da receita corrente líquida, se outro inferior não lhe for aplicável nos termos da Emenda Constitucional nº 25;

II - o Orçamento do Legislativo Municipal deverá ser elaborado considerando-se as limitações da Emenda Constituição Constitucional nº 58, de 2009.

SEÇÃO III DAS DESPESAS COM SAÚDE

Art. 12. Na fixação da despesa deverão ser observados os seguintes limites, mínimos e máximos:

I - as despesas com saúde não serão inferiores ao percentual definido na Emenda Constitucional nº 29.

SEÇÃO IV DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO

Art. 13. Na fixação da despesa deverão ser observados os seguintes limites, mínimos e máximos:

I - O Município aplicará 25% (vinte e cinco por cento), no mínimo, da receita resultante de impostos, compreendida as provenientes de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino, consoante o disposto no art. 212 da Constituição Federal.

SEÇÃO V DAS DESPESAS COM PESSOAL DO EXECUTIVO

Art. 14. Na fixação da despesa deverão ser observados os seguintes limites, mínimos e máximos:

I - as despesas com pessoal do Poder Executivo Municipal incluindo a remuneração de agentes políticos, inativos e pensionistas e os encargos patronais não poderão exceder a 54% (cinquenta e quatro por cento) da receita corrente líquida;

SEÇÃO VI DAS DIRETRIZES DA RECEITA

Art. 15. A estimativa da receita que constará do projeto da Lei Orçamentária para o exercício de 2023 contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, com vistas à expansão de base de tributação e consequente aumento das receitas próprias.

Art. 16. A estimativa da receita citada no artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação do contribuinte e a justa distribuição de renda.

Art. 17. Constituem as receitas do Município aquelas provenientes:

I - dos tributos de sua competência;
II - de atividades econômicas, que por sua conveniência possam ser executadas;

III - de transferência por força de mandamento constitucional, ou de convênios firmados com entidades privadas e governamentais em todas as esferas de governo, nacional ou internacional;

IV – o produto de arrecadação do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza, incidentes na fonte, sobre rendimentos, a qualquer título, pagos pelo Município, suas autarquias e fundações;

V - de transferências voluntárias definidas pelo Governo Estadual e Federal;

VI - de empréstimos tomados por antecipação da receita, autorizados por Lei;

VII - de empréstimos e financiamentos autorizados por Lei específica, vinculada as obras e/ou serviços públicos;

VIII - de transferências do FUNDEB, de acordo com a emenda Constitucional nº53/2006;

IX – as multas decorrentes de infrações de trânsito, cometidas nas vias urbanas e nas estradas municipais;

X – as rendas de seus próprios serviços;

XI – o resultado de aplicações financeiras disponíveis no mercado de capitais;

XII – as rendas decorrentes do seu Patrimônio, inclusive a alienação de bens móveis e imóveis;

XIII - a contribuição previdenciária de seus servidores; e

XIV - de doações do setor privado destinado a programa de incentivo cultural e outros.

Art. 18. Considerar-se-á, quando da estimativa das Receitas:

I – os fatores conjunturais que possam vir a influenciar os resultados dos ingressos em cada fonte;

II – as metas estabelecidas pelo Governo Federal para o controle da economia com reflexo no exercício monetário, em cotejo com os valores efetivamente arrecadados no exercício de 2021 e exercícios anteriores;

III – o incremento do aparelho arrecadador Municipal, Estadual e Federal que tenha reflexo no crescimento real da arrecadação;

IV – os resultados das Políticas de fomento, incremento e apoio ao desenvolvimento Industrial, Agro-Pastoril e Prestacional do Município, incluindo os Programas, Públicos e Privados, de formação e qualificação de mão-de-obra;

V – as isenções concedidas, observadas as normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, nos termos da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000, publicada no Diário Oficial da União em 05/05/2000;

VI – evolução da massa salarial paga pelo Município, no que tange o Orçamento da Previdência;

VII – a inflação estimada, cientificamente, previsível para o exercício de 2023;

VIII – outras

Parágrafo único. Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios. (Art. 12 da LRF).

CAPÍTULO II DAS DIRETRIZES ADOTADAS

Art. 19. Os recursos ordinários do Tesouro Municipal somente serão programados para a realização de despesas de capital após atendidas as despesas com pessoal e encargos sociais, serviço da dívida e outras despesas de custeio administrativo e operacional.

Art. 20. Além da observância das prioridades e metas fixadas nesta Lei, a Lei Orçamentária e os seus créditos adicionais somente incluirão projetos novos se estiverem adequadamente contemplados os projetos em andamento, salvo se existentes recursos especificamente assegurados para a execução daqueles.

§ 1º O Poder Executivo encaminhará ao Legislativo Municipal, até a data de envio do projeto de lei orçamentário o relatório dos projetos em andamento, informando percentual de execução e o custo total.

§ 2º Serão entendidos como projetos em andamento aqueles cuja execução financeira, até 31 de março de 2022, ultrapassar vinte por cento do seu custo total estimado, conforme indicado no relatório do parágrafo anterior.

Art. 21. As metas e prioridades da Administração Pública Municipal para o exercício de 2023, atendidas as despesas que constituem obrigação legal e constitucional do Município e as de funcionamento dos órgãos e entidades que integram o orçamento fiscal e da seguridade social, são as constantes do Anexo I desta lei, as quais terão precedência na alocação dos recursos no projeto da lei orçamentária de 2023 e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação da despesa.

Parágrafo único. O Poder Executivo justificará, na mensagem que encaminhar a proposta orçamentária, a inclusão de outras despesas discricionárias em detrimento das prioridades e metas constantes do Anexo a que se refere o "caput" deste artigo.

Art. 22. Na proposta da Lei Orçamentária a discriminação da receita e despesa será apresentada, respeitada a padronização estabelecida pela Secretaria do Tesouro Nacional:

I - quanto a natureza da despesa, por Órgão e Unidade Orçamentária, detalhada por categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade

de aplicação e fonte de recurso sendo que o controle a nível de elemento e subelemento de despesa será efetuado no ato da realização do empenho, nos termos da legislação vigente:

II - quanto a classificação Funcional Programática, por função, subfunção e programa, detalhada em projetos, atividades e operações especiais;

§ 1º A critério do Executivo Municipal poderá o orçamento ser elaborado em nível de detalhamento menor, quanto a natureza de despesa, que o de modalidade de aplicação.

§ 2º Cada projeto, atividade ou operação especial será detalhado por categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação e fonte de recurso.

§ 3º A Lei Orçamentária incluirá os seguintes demonstrativos:

I - da receita, que obedecerá o disposto no artigo 2º, parágrafo 1º da Lei Federal 4320/64 de 17/03/64, com alterações posteriores.

II - da natureza da despesa, para cada órgão e unidade orçamentária;

III - do programa de trabalho por órgãos e unidades orçamentárias, demonstrando os projetos e atividades de acordo com a classificação funcional programática;

IV - outros anexos previstos em Lei, relativos a consolidação dos já mencionados anteriormente.

Art. 23. As emendas apresentadas pelo Legislativo que proponham alteração da proposta orçamentária encaminhada pelo Poder Executivo, bem como dos Projetos de Lei relativos a Créditos Adicionais a que se refere o artigo 166 da Constituição Federal, serão apresentados na forma e no nível de detalhamento estabelecidos na elaboração da Lei Orçamentária.

Art. 24. São nulas as emendas apresentadas à Proposta Orçamentária:

I - que não sejam compatíveis com esta Lei;

II - que não indiquem os recursos necessários em valor equivalente à despesa criada, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesas suportadas pela mesma fonte de recurso, excluídas aquelas relativas às dotações de pessoal e seus encargos e ao serviço da dívida, pagamento de precatórios, obrigações tributárias e contributivas e os recursos destinados a manutenção mínima dos órgãos, unidades e atividades da administração.

Art. 25. Poderão ser apresentadas emendas relacionadas com a correção de erros ou omissões ou relacionadas a dispositivos do texto do Projeto de Lei.

Art. 26. A existência de meta ou prioridade constante no Anexo I desta Lei, não implica na obrigatoriedade da inclusão da sua programação na Proposta Orçamentária.

Art. 27. Para habilitar-se ao recebimento de auxílios e subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração, quando for o caso, de funcionamento regular nos últimos dois anos, emitida no exercício de 2022 e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.

§ 1º As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos do Município, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Público com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 28. É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de auxílios, contribuições ou subvenções para entidades privadas, ressalvadas, as sem fins lucrativos e desde que executem projetos e ações de finalidade pública.

Parágrafo único. A concessão de auxílio, contribuição ou subvenção será sempre precedida por assinatura de instrumento de termo de ajuste firmado entre a instituição beneficiada e o Município dispendo sobre as condições de liberação e aplicação dos recursos e sobre a respectiva prestação de contas.

Art. 29. A concessão de auxílios para pessoas físicas obedecerão os critérios de vulnerabilidade social, estabelecidos pelos programas sociais que originam os recursos a serem aplicados, e no caso de recursos próprios do Município, será precedida da realização de prévio levantamento cadastral objetivando a caracterização e comprovação do estado de necessidade dos beneficiados.

§ 1º Serão consideradas como carentes, pessoas cuja renda "per capita", não ultrapasse na média a ½ (meio) salário mínimo por indivíduo que compõe a família.

§ 2º Independerá de comprovação de renda a concessão de auxílios em casos de emergência ou calamidade pública assim declarados pelo Executivo Municipal.

Art. 30. São excluídas das limitações de que tratam os artigos 28 e 29 desta lei, os estímulos concedidos pelo município para a implantação e ampliação de empresas ou indústrias no Município, cuja concessão obedecerá os critérios definidos na Lei Municipal vigente.

Art. 31. A proposta orçamentária do Poder Legislativo Municipal para o exercício de 2023 deverá ser encaminhada ao Executivo Municipal, para fins de incorporação a proposta geral do Município até a data de 15 de agosto de 2022.

Parágrafo único. Os recursos correspondentes as dotações orçamentárias destinadas ao Poder Legislativo ser-lhe-ão repassados pelo Poder Executivo até o dia 20 de cada mês.

Art. 32. A proposta orçamentária do Município para o exercício de 2023 será encaminhada para apreciação do Legislativo até dia 30 de agosto de 2022.

§ 1º A proposta orçamentária deverá ser composta dos quadros e demonstrativos constantes da legislação específica.

§ 2º Fica o Poder Executivo autorizado a incorporar, no ato da elaboração dos orçamentos, as eventuais modificações ocorridas na estrutura organizacional do Município, bem como na classificação orçamentária da receita e da despesa, por alterações da legislação federal padronizadora, ocorridas após o encaminhamento da LDO/2023 à Câmara Municipal.

Art. 33. Se o Projeto de Lei do Orçamento de 2023 não for sancionado pelo Executivo até o dia 31 de dezembro de 2022 a programação dele constante poderá ser executada, enquanto a respectiva Lei não for sancionada, até o limite mensal de 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação na forma do estabelecido na proposta remetida à Câmara Municipal.

Parágrafo único. Considerar-se-á antecipação de crédito à conta da Lei Orçamentária a utilização dos recursos autorizada neste artigo.

Art. 34. A execução orçamentária será efetuada mediante o princípio da responsabilidade da gestão fiscal através de ações planejadas e transparentes que previnam riscos e corrijam desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, mediante o cumprimento de metas de resultado entre receitas e despesas e a obediência a limites e condições no que tange à renúncia de receita, geração de despesas com pessoal, seguridade social e outras, dívida consolidada, operações de crédito, inclusive por antecipação de receita e inscrição em restos a pagar, normas estas constantes da Lei Complementar 101, de 2000.

Art. 35. Se no final de cada bimestre for verificado a ocorrência de desequilíbrio entre a receita e a despesa que possam comprometer a situação financeira do Município, o Executivo e o Legislativo Municipal promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos 30 (trinta) dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios estabelecidos na Legislação vigente e nesta Lei, dando-se assim, o equilíbrio entre receitas e despesas para fins da alínea a, inciso I, artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Parágrafo único. No caso do Poder Legislativo não promover a limitação no prazo estabelecido no "caput" deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a limitar os repasses dos valores financeiros, segundo a realização efetiva das receitas no bimestre.

SEÇÃO I DAS DIRETRIZES DAS DESPESAS

Art. 36. Para os efeitos da ressalva de que trata o artigo 16, § 3º, da Lei Complementar n.º 101/2000, consideram-se irrelevantes as despesas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental cujo valor não ultrapasse, para aquisição de bens e serviços a 0,03% (zero, zero três por cento) e para realização de obras e serviços de engenharia a 0,05% (zero, zero cinco por cento), da receita corrente do município de Dois Vizinhos.

Art. 37. No exercício de 2023, a concessão de qualquer vantagem, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, poderá ser efetuados, em ambos os Poderes, desde que:

- a) haja prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;
- b) não provoquem desatendimento do limite legal de comprometimento aplicado às despesas com pessoal inativo;
- c) não possibilitem seja ultrapassado aos 95% (noventa e cinco por cento) do limite de gastos com pessoal do respectivo Poder;
- d) não desatendam a restrição imposta pelo artigo 71, da Lei Complementar n.º 101/00.

Art. 38. Não serão objeto de limitação as despesas relativas:

- I - as obrigações constitucionais e legais do Município;
- II - ao pagamento do serviço da dívida pública fundada, inclusive parcelamentos de débitos;
- III - despesas fixas com pessoal e encargos sociais enquanto o Município se mantiver num patamar de até 95% (noventa e cinco por cento) do limite máximo para realização de dispêndios com pessoal constante do artigo 20 da Lei Complementar 101, de 2000;
- IV - despesas vinculadas a uma determinada fonte de recurso, cujos recursos já estejam assegurados ou o respectivo cronograma de ingresso esteja sendo normalmente executado.

Art. 39. Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1, II, da Constituição Federal, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de

carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, aos órgãos da Administração Direta e Indireta e Fundos Municipais, observado o disposto na Lei Complementar nº 101, de 2000, bem como, ainda, as disponibilidades financeiras do município.

Art. 40. Ocorrendo a superação do patamar de 95% (noventa e cinco por cento) do limite aplicável ao Município para as despesas com pessoal são aplicáveis aos Poderes Executivo e Legislativo as vedações constantes do Parágrafo Único, Inciso I a V do Artigo 22 da Lei Complementar 101, de 2000.

Parágrafo único. No exercício financeiro de 2023, a realização de serviço extraordinário, quando a despesa com pessoal houver extrapolado seu limite legal de comprometimento, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejam situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Art. 41. O disposto no § 1º do art. 18 da Lei Complementar nº 101, aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, independentemente da legalidade ou validade dos contratos.

Art. 42. O projeto de lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária só poderá ser aprovado se atendidas as exigências do art. 14 da Lei Complementar 101, de 2000.

§ 1º Fica autorizada a proposição por parte do Chefe do Poder Executivo Municipal, mediante a edição de lei específica, da anistia de juros, multas e correção monetária de dívidas inscritas em Dívida Ativa do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e Contribuição de Melhoria, no decorrer de 2023, no valor de até R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), e a respectiva exclusão de tal montante da previsão da arrecadação.

§ 2º Aplicam-se à lei que conceda ou amplie benefício de natureza financeira ou patrimonial as mesmas exigências referidas no "caput" podendo a compensação, alternativamente, em todos os casos, dar-se mediante o cancelamento, pelo mesmo período, de despesas em valor equivalente.

§ 3º São considerados incentivos ou benefícios de natureza tributária, para fins do "caput" deste artigo, os benefícios concedidos que alcancem, exclusivamente, determinado grupo de contribuintes e produzam redução da arrecadação potencial, aumentando conseqüentemente a disponibilidade econômica do contribuinte.

Art. 43. Ocorrendo a necessidade de se efetuar contenção de despesas para o restabelecimento do equilíbrio financeiro, os cortes serão aplicados, na seguinte ordem:

I - novos investimentos a serem realizados com recursos ordinários do Tesouro Municipal;

II - investimentos em execução à conta de recursos ordinários ou sustentados por fonte de recurso específica cujo cronograma de liberação não esteja sendo cumprido;

III - despesas de manutenção de atividades não essenciais desenvolvidas com recursos ordinários;

IV - outras despesas a critério do Executivo Municipal até se atingir o equilíbrio entre receitas e despesas.

Art. 44. Os custos unitários de obras executadas com recursos do orçamento do Município, relativas à construção de prédios públicos, saneamento básico e pavimentação, não poderão ser superior ao valor do Custo Unitário Básico – CUB, por m², divulgado pelo Sindicato da Indústria da Construção do Paraná, acrescido de até dez por cento para cobrir custos regionais não previstos no CUB ou do SINAPI - Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, adotando-se aquele que apresentar melhor valor para a Administração Pública.

Parágrafo único. Excepcionalmente em casos de situações de licitações declaradas desertas, os custos das obras serão definidos com base em, no mínimo, três orçamentos de fornecedores locais.

Art. 45. Serão considerados, para efeitos do artigo 16 da Lei Complementar 101/2000, na elaboração das estimativas de impacto orçamentário-financeiro quando da criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental, que acarretem aumento de despesa, os seguintes critérios:

I - as especificações nele contidas integrarão o processo administrativo de que trata o art. 38 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3º do art. 182 da Constituição Federal;

II - entende-se como despesas irrelevantes, para fins do § 3º do art. 182 da Constituição Federal, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei Federal 8.666, de 1993.

Art. 46. Para efeito do disposto no art. 42 da Lei Complementar nº 101, de 2000:

I - considera-se contraída a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere;

II - no caso despesas relativas a prestação de serviços já existentes e destinados a manutenção da administração pública, considera-se como compromissadas apenas as prestações cujo pagamento deva se verificar no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

Art. 47. Os Poderes deverão elaborar e publicar em até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária, cronograma de execução mensal de desembolso, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Parágrafo único. No caso do Poder Executivo Municipal, o ato referido no caput conterà, ainda, metas bimestrais de realização de receitas, conforme disposto no art. 13 da Lei Complementar nº 101, de 2000, incluindo seu desdobramento por fonte de receita.

Art. 48. Na execução da Lei Orçamentária para o exercício de 2023, o Poder Executivo Municipal, nos termos da legislação vigente, é autorizado a:

I - realizar operações de crédito por antecipação da receita, até o limite previsto na legislação vigente;

II - realizar operações de crédito até o limite estabelecido em lei específica;

III - proceder a abertura de créditos adicionais suplementares ao orçamento fiscal até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do total geral da receita fixada para o exercício, nos termos da legislação vigente, utilizando como recursos para cobertura, os provenientes da anulação total ou parcial de dotações nos termos do inciso III e o excesso de arrecadação de recursos livres consoante o estabelecido no inciso II, ambos do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal 4320/64 de 17/03/64;

IV - proceder a abertura de créditos adicionais suplementares utilizando como recurso o previsto no inciso I, parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal 4320/64, até o limite da efetiva existência dos recursos de superávit financeiro nas fontes de recursos livres ou vinculados, devidamente apurados no balanço patrimonial do exercício anterior;

V - proceder a abertura de créditos adicionais suplementares utilizando como recursos os previstos no inciso II do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal 4320/64, mediante a efetiva ocorrência ou tendência de ocorrência de excesso de arrecadação nas respectivas fontes de recursos vinculados desde que o total dos mencionados créditos não supere o limite de 15% (quinze por cento) do total geral da receita estimada para o exercício no orçamento fiscal;

VI - proceder a abertura de créditos adicionais suplementares utilizando como recurso o previsto no inciso IV do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal 4320/64 tendo como limite o valor dos respectivos instrumentos jurídicos de crédito celebrados para o exercício;

VII - transpor, remanejar ou transferir recursos de uma para outra categoria econômica, ou de um para outro órgão, programa ou projeto/atividade, nos termos do inciso VI do art. 167 da Constituição Federal, e também, proceder o remanejamento e a compensação entre as fontes e a criação de fontes de recursos dentro da mesma dotação orçamentária, quando da abertura de créditos adicionais que utilizem como recurso o cancelamento de dotações;

VIII - proceder a utilização de recursos do cancelamento da dotação de Reserva de Contingência para a cobertura de créditos adicionais abertos para o atendimento das situações especificadas no Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências.

§ 1º A abertura dos créditos autorizados nos incisos IV, V e VI não são consideradas para fins do limite da autorização constante do inciso III.

§ 2º A autorização contida no inciso III é extensiva ao Presidente da Câmara Municipal no concernente ao orçamento próprio do Poder Legislativo e ao Prefeito Municipal para a abertura de créditos suplementares no orçamento da seguridade social considerando-se o limite definido em relação ao total da despesa fixada nos respectivos orçamentos.

Art. 49. O Poder Executivo Municipal poderá, mediante prévia autorização legislativa e posterior firmamento de convênio e plano de trabalho específico, custear despesas de competência de outras esferas de governo no concernente a segurança pública, assistência jurídica, trânsito e incentivo ao emprego.

Art. 50. O Poder Executivo Municipal poderá repassar valores do Programa Mais Médicos, autorizado pela Lei Municipal n.º 1873/2014, em conformidade com a Lei n.º 12.871 de 22 de outubro de 2013; Lei de 11.129/2005; e Portaria n.º 754/2012 do Ministério da Saúde, Portaria 2.844/GM/MS de 21 de outubro de 2011.

Art. 51. No decorrer do exercício o Executivo fará, até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada bimestre a publicação do relatório a que se refere o § 3º do artigo 165 da Constituição Federal, nos moldes do previsto no artigo 52 da Lei Complementar 101, de 2000, respeitados os padrões estabelecidos no § 4º do artigo 55 da mesma Lei.

Art. 52. O Relatório de Gestão Fiscal obedecendo os preceitos do artigo 54, § 4º do artigo 55 e da alínea b, inciso II do artigo 63, todos da Lei Complementar 101 serão divulgados em até trinta dias após o encerramento do semestre, enquanto não ultrapassados os limites relativos à despesa total com pessoal ou à dívida consolidada, os quais uma vez atingidos, farão com que aquele relatório seja divulgado quadrimestralmente.

Art. 53. O projeto de lei orçamentária demonstrará a estimativa da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado para 2023, limitado ao índice do último Produtor Interno Bruto apurado.

Art. 54. O Projeto de Lei Orçamentária, para que a Sistemática da Responsabilidade na Gestão Fiscal possa atingir a sua Finalidade, que é o Equilíbrio das Contas Públicas, deve estar voltado para:

§ 1º Através de Ação Planejada e Transparente, cumprir Metas de Qualidade e de Resultados entre Receitas e Despesas;

§ 2º Mediante Prevenção de Riscos e Correção de Desvios, Obedecer a Limites e Condições no que tange a:

a) Renúncia de Receita;

b) Geração de Despesas com Pessoal, da Seguridade Social

e Outras;

- Receita - ARO;
- c) Dívidas Consolidada e Mobiliária;
 - d) Operações de Crédito, inclusive por Antecipação de
 - e) Concessão de Garantia;
 - f) Inscrição em Restos a Pagar.

CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 55. O Poder Executivo poderá, mediante Decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, em decorrência de extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como a alteração de suas competências ou atribuições.

Art. 56. A inclusão de recursos na Lei Orçamentária de 2023, para o pagamento de precatórios será realizada em conformidade com o que preceitua o art. 100 e seus parágrafos, e o disposto no art. 78 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal.

Parágrafo único. Os órgãos e entidades da administração pública submeterão os processos referentes a pagamento de precatórios à apreciação da Procuradoria Jurídica do Município, com vistas ao atendimento da requisição judicial.

Art. 57. O Projeto de Lei Orçamentária deve primar pela Responsabilidade na Gestão Fiscal, atentando para a Ação Planejada e Transparente, direcionada para a Prevenção de Riscos e a Correção de Desvios capazes de afetar o Equilíbrio das Contas Públicas, observando o princípio da publicidade e permitindo-se amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas, bem como levar em conta a obtenção dos resultados previstos no Anexo de Metas Fiscais.

Art. 58. Ocorrendo a superação do patamar de 95% (noventa e cinco por cento) do limite aplicável ao Município para as despesas com pessoal são aplicáveis aos Poderes Executivo e Legislativo as vedações constantes do Parágrafo Único, Inciso I a V do Artigo 22 da Lei Complementar 101, de 2000.

Parágrafo único. No exercício financeiro de 2023, a realização de serviço extraordinário, quando a despesa com pessoal houver extrapolado seu limite legal de comprometimento, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejam situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Art. 59. O Poder Executivo adotará, durante o exercício de 2023, as medidas que se fizerem necessárias, observados os dispositivos legais para dinamizar, operacionalizar e equilibrar a execução da Lei Orçamentária.

Art. 60. O controle de custos da execução do orçamento será efetuado a nível de unidade orçamentária com o desdobramento nos projetos e atividades cuja execução esteja a ela subordinados.

Art. 61. Os ajustes nas ações dos Programas do Plano Plurianual, bem como as suas alterações em suas metas física e financeira, ocorridas até a data do envio, deverão ser incluídas na proposta orçamentária para 2023.

Art. 62. Fica o Poder Executivo autorizado a promover as alterações e adequações necessárias em sua estrutura administrativa, desde que sem aumento de despesa e com o objetivo único de modernizar e conferir maior eficiência e eficácia ao Poder público municipal.

Art. 63. O Poder Executivo poderá encaminhar mensagens ao Poder Legislativo para propor modificação nos Projetos de Lei relativos ao Plano Plurianual, às Diretrizes Orçamentárias, ao Orçamento Anual e aos Créditos Adicionais enquanto não iniciada a votação, no tocante as partes cuja alteração é proposta.

Art. 64. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos - PR, aos vinte e nove dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois, 61º ano de emancipação.

Luis Carlos Turatto
Prefeito



MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

2023

Página: 1 / 1

AMF - Tabela 4 - (LRF, art.4º, §2, inciso III)

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2021	%	2020	%	2019	%
Patrimônio/Capital	49.086.817,45	13,6	16.446.472,10	5,9	24.245.438,57	10,1
Reservas	0,00	0,0	0,00	0,0	0,00	0,0
Resultado Acumulado (*)	312.879.425,21	86,4	263.795.712,76	94,1	215.615.315,24	89,9
TOTAL	361.966.242,66	100,00	280.242.184,86	100,00	239.860.753,81	100,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2021	%	2020	%	2019	%
Patrimônio/Capital	0,00	0,0	0,00	0,0	0,00	0,0
Reservas	0,00	0,0	0,00	0,0	0,00	0,0
Resultado Acumulado (*)	0,00	0,0	0,00	0,0	0,00	0,0
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte

Departamento de Contabilidade

Notas Explicativas

De acordo com o inciso III do § 2º do art. 4º da Lei de responsabilidade Fiscal, o Anexo de Metas Fiscais deve conter, também, a demonstração da evolução do Patrimônio Líquido - PL, dos último três exercícios anteriores ao ano de edição da respectiva lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO. Com base nesse preceito, o Demonstrativo da Evolução do Patrimônio Líquido deve trazer conjunto de uma análise dos valores apresentados, com as causas das variações do PL do ente da Federação como, por exemplo, fatos que venham a causar desequilíbrio entre variações ativas e passivas e outros que contribuam para o aumento ou diminuição da situação líquida patrimonial.



MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DA RECEITA
2023

ART. 12 LRF

Página: 1 / 1

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA		ESTIMADA	PROJETADA			METODOLOGIA DE CÁLCULO
		2020	2021	2022	2023	2024	2025	
11	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE	26.450.522,22	32.908.700,59	32.471.000,00	35.718.100,00	39.289.000,00	43.218.000,00	Correção inflação
12	CONTRIBUIÇÕES	3.065.232,94	3.965.567,48	3.457.000,00	3.802.000,00	4.182.000,00	4.601.000,00	Correção inflação
13	RECEITA PATRIMONIAL	218.063,63	1.215.078,21	300.000,00	500.000,00	700.000,00	1.000.000,00	Correção Inflação
16	RECEITA DE SERVIÇOS	334.437,02	90.186,10	200.000,00	220.000,00	242.000,00	266.000,00	Coirreção Inflação
24	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	4.435.319,16	6.307.550,20	0,00	0,00	0,00	0,00	Convênios e Transferências Voluntárias
19	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.445.114,57	1.615.383,08	3.833.000,00	4.216.000,00	4.637.000,00	5.101.000,00	Correção Inflação
21	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	6.930.528,00	708.492,07	4.000.000,00	6.000.000,00	10.000.000,00	15.000.000,00	Lei de autorização
22	ALIENAÇÃO DE BENS	111.179,24	231.606,99	0,00	0,00	0,00	0,00	Venda dos terrenos
17	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	104.987.196,54	124.676.849,27	130.739.000,00	149.543.900,00	160.950.000,00	172.814.000,00	Correção Inflação

Fonte

Departamento de Contabilidade

Notas Explicativas

Demonstra os valores arrecadados nos três exercícios anteriores, com projeções para os dois exercícios seguintes, levando em consideração as projeções de até 10% de inflação a.a.; lançamentos dos setor tributário e demais recursos advindos do Governo Federal, Estadual e Emendas Parlamentares.



MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

2023

Página: 1 / 1

AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

EVENTOS	Valor Previsto 2023
Aumento permanente da receita	10.000.000,00
(-) Transferências constitucionais	3.000.000,00
(-) Transferências ao FUNDEB	2.000.000,00
Saldo final do aumento permanente de receita (I)	5.000.000,00
Redução permanente de despesa (II)	0,00
Margem bruta (III) = (I+II)	5.000.000,00
Saldo utilizado da margem bruta (IV) = (V+VI)	1.000.000,00
Novas DOCC (V)	1.000.000,00
Novas DOCC geradas por PPP's (VI)	0,00
Margem líquida de expansão de DOCC (VII) = (III-IV)	4.000.000,00

Fonte

Departamento de Contabilidade

Notas Explicativas

Na apuração da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado, estamos prevendo um aumento nas despesas, devido a novas construções e reformas nos próprios municipais, demias obras de infra estrutura. O valor atribuído ao aumento da receita foi gerado através das receitas de impostos e transferências da União e Estado, como:FUNDEB, FPM e ICMS e do Município IPTU, ISS e ITBI.



MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

2023

Página: 1 / 1

AMF - Demonstrativo III (LRF, art.4º, § 2º, inciso II)

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2020	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%
Receita Total	147.977.593,32	171.719.413,97	16,04	175.000.000,00	1,91	200.000.000,00	14,29	220.000.000,00	10,00	242.000.000,00	10,00
Receitas Primárias (I)	147.759.529,69	163.256.686,52	10,49	174.700.000,00	7,01	200.000.000,00	14,48	220.000.000,00	10,00	240.000.000,00	9,09
Despesas Total	144.461.038,28	156.100.563,61	8,06	175.000.000,00	12,11	200.000.000,00	14,29	220.000.000,00	10,00	242.000.000,00	10,00
Despesas Primárias (II)	138.561.167,19	153.599.454,86	10,85	171.600.000,00	11,72	200.000.000,00	16,55	159.500.000,00	(20,25)	240.000.000,00	50,47
Resultado Primário (III) = (I)-(II)	9.198.362,50	9.657.231,66	4,99	3.100.000,00	(67,90)	0,00	(100,00)	60.500.000,00		0,00	(100,00)
Resultado Nominal	1.210.374,95	25.307.208,71	1.990,86	1.000.000,00	(96,05)	1.000.000,00	0,00	2.000.000,00	100,00	3.000.000,00	50,00
Dívida Pública Consolidada	15.809.806,78	14.092.814,60	(10,86)	15.000.000,00	6,44	26.000.000,00	73,33	23.000.000,00	(11,54)	20.000.000,00	(13,04)
Dívida Consolidada Líquida	1.958.235,15	(17.957.944,66)	(1.017,05)	22.000.000,00	(222,51)	10.000.000,00	(54,55)	23.000.000,00	130,00	18.000.000,00	(21,74)

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2020	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%
Receita Total	140.578.713,66	163.133.443,28	16,04	166.250.000,00	1,91	190.000.000,00	14,29	209.000.000,00	10,00	230.000.000,00	10,05
Receitas Primárias (I)	147.500.000,00	155.093.852,20	5,15	165.965.000,00	7,01	190.000.000,00	14,48	209.000.000,00	10,00	239.000.000,00	14,35
Despesas Total	137.237.986,33	148.295.535,43	8,06	166.250.000,00	12,11	190.000.000,00	14,29	209.000.000,00	10,00	230.000.000,00	10,05
Despesas Primárias (II)	135.000.000,00	145.919.482,12	8,09	170.000.000,00	16,50	190.000.000,00	11,76	151.525.000,00	(20,25)	228.000.000,00	50,47
Resultado Primário (III) = (I)-(II)	12.500.000,00	9.174.370,08	(26,61)	(4.035.000,00)	(143,98)	0,00	(100,00)	57.475.000,00		11.000.000,00	(80,86)
Resultado Nominal	1.000.000,00	24.041.848,28	2.304,18	1.000.000,00	(95,84)	1.000.000,00	0,00	2.000.000,00	100,00	3.000.000,00	50,00
Dívida Pública Consolidada	14.172.492,72	13.388.173,87	(5,53)	14.000.000,00	4,57	24.000.000,00	71,43	22.000.000,00	(8,33)	20.000.000,00	(9,09)
Dívida Consolidada Líquida	1.000.000,00	(17.060.047,43)	(1.806,00)	16.000.000,00	(193,79)	20.000.000,00	25,00	22.000.000,00	10,00	18.000.000,00	(18,18)

Fonte

Departamento de Contabilidade

Notas Explicativas

Quadro comparativo dos valores arrecadados dos exercícios anteriores e fixados para exercícios posteriores



MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

2023

Página: 1 / 1

AMF - Tabela 5 (LRF, art.4º, §2, inciso III)

RECEITAS REALIZADAS	2021(a)	2020(b)	2019(c)
RECEITAS DE CAPITAL (I)	235.182,96	111.198,98	151.648,67
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	235.182,96	111.198,98	151.648,67
Alienação de Bens Móveis	9.100,00	85.230,94	149.900,00
Alienação de Bens Imóveis	222.506,99	25.948,30	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	3.575,97	19,74	1.748,67
DESPESAS EXECUTADAS	2021(d)	2020(e)	2019(f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	8.534,98	27.301.373,26	2.532.768,98
DESPESAS DE CAPITAL	8.534,98	27.301.373,26	2.532.768,98
Investimentos	8.534,98	22.193.712,39	151.648,67
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	5.107.660,87	2.381.120,31
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVID.	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO III	(g) = ((Ia - IIId) + IIIh)	(h) = ((Ib - IIe) + IIIi)	(i) = (Ic - IIIf)
	(29.344.646,61)	(29.571.294,59)	(2.381.120,31)

Fonte

Departamento de Contabilidade

Notas Explicativas

O relatório evidencia os valores arrecadados com a alienação de ativos Municipais, que obrigatoriamente são aplicados em despesas que elevam o patrimônio da Entidade.



MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

2023

Página: 1 / 1

ARF(LRF, art.4º, § 3º)

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais	2.000.000,00	Dotações no Orçamento e Reserva Financeira	2.000.000,00
SUBTOTAL	2.000.000,00	SUBTOTAL	2.000.000,00

DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação	1.000.000,00	Fiscalização e Cobrança de Dívida Ativa	1.000.000,00
SUBTOTAL	1.000.000,00	SUBTOTAL	1.000.000,00

TOTAL	3.000.000,00	TOTAL	3.000.000,00
--------------	---------------------	--------------	---------------------

Fonte

Departamento de Contabilidade

Notas Explicativas

Passivo Contingente: Obrigações em processos, ações trabalhistas, indenizações, desapropriações, etc.
Riscos Fiscais: Emergências, calamidade pública, frustrações na arrecadação prevista, despesa planejada a menor.
Eventos Fiscais Imprevistos: Extinção de tributos, ocorrências imprevistas em execução de obra, campanha não prevista.

Para cobertura dos fatos e eventos de que trata o relatório, a administração abrirá dotação no orçamento, bem como fará a efetiva fiscalização e cobrança da dívida ativa, levando sempre em equilíbrio as contas públicas.



Município de Dois Vizinhos
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES
2023

Página: 1

Programa: 1 - ENCARGOS ESPECIAIS

Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
1	Atividade	PAGAMENTOS DO PASEP	PERCENTUAL S/RCL	80,000	1.800.000,00
Função:	28 - ENCARGOS ESPECIAIS	Subfunção: 846 - OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS			
Descrição:	Contribuir mensalmente ao PASEP com 1% sobre a receita corrente				
Produto esperado:	Outros Produtos				
Projeto/Atividade					2.019.000,00
	2-028-PAGAMENTOS DO PASEP				
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		2.019.000,00	
<hr/>					
3	Operação Especial	DIVIDA INTERNA E PRECATÓRIOS	GLOBAL	80,000	6.390.000,00
Função:	28 - ENCARGOS ESPECIAIS	Subfunção: 843 - SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA			
Descrição:	Manter em dia o pagamento da amortização e juros da dívida contratada, do PASEP Parcelamento e do INSS parcelamento, além de pagar os precatórios inscritos.				
Produto esperado:	Outros Produtos				
Projeto/Atividade					7.250.000,00
	2-027-DÍVIDA INTERNA E PRECATÓRIOS				
	3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		250.000,00	
	3.2.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		2.000.000,00	
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		2.100.000,00	
	4.6.00.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		2.900.000,00	
<hr/>					
Total do Programa:					8.190.000,00

Programa: 2 - GESTÃO LEGISLATIVA

Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
2	Atividade	ATIVIDADES DO LEGISLATIVO	GLOBAL	80,000	3.612.000,00
Função:	1 - LEGISLATIVA	Subfunção: 31 - AÇÃO LEGISLATIVA			
Descrição:	Manter as atividades do legislativo, as sessões, cumprimento a legislação federal e Lei orgânica do Município. Adquirir veículos e equipamentos necessários para o melhor desempenho nos trabalhos.				
Produto esperado:	Outros Produtos				
Projeto/Atividade					4.490.000,00
	2-002-ATIVIDADES DO LEGISLATIVO				
	3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		3.230.000,00	
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		960.000,00	
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		300.000,00	



Município de Dois Vizinhos
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES
2023

Página: 2

Programa: 2 - GESTÃO LEGISLATIVA

Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
15	Projeto	CONSTRUÇÃO SEDE PRÓPRIA CÂMARA	EDIFICAÇÃO CONSTRUIDA	80,000	10.000,00
Função:	1 - LEGISLATIVA	Subfunção: 31 - AÇÃO LEGISLATIVA			
	Descrição:	Construção da Sede própria da Câmara de Vereadores			
	Produto esperado:	Outros Produtos			10.000,00
	Projeto/Atividade				
	1-001-CONSTRUÇÃO SEDE PRÓPRIA DA CÂMARA				
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		10.000,00	
Total do Programa:					3.622.000,00

Programa: 3 - QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO MUNICIPAL

Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
4	Atividade	ATIVIDADES DO GABINETE E ASSESSORIAS	GLOBAL	80,000	3.167.800,00
Função:	4 - ADMINISTRAÇÃO	Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
	Descrição:	Ações do gabinete do prefeito, juntamente com as assessorias ligadas ao prefeito, como: comunicação e marketing, controle interno, PROCON, INCRA, Banco Social, associação de desenvolvimento, junta de serviço militar, posto de identificação, assessoria do gabinete, agência do trabalhado e assessoria de assuntos jurídicos.			
	Produto esperado:	Outros Produtos			3.195.000,00
	Projeto/Atividade				
	2-003-ATIVIDADES DO GABINETE E ASSESSORIAS				
	3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		2.930.000,00	
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		265.000,00	
5	Atividade	ATIVIDADES DA SEC DE PLANEJAMENTO E AÇÕES ESTRATÉGICAS	GLOBAL	80,000	1.158.600,00
Função:	4 - ADMINISTRAÇÃO	Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
	Descrição:	Ações que visem a captação de recursos junto ao Governo Federal e Estadual; Ações do departamento de engenharia e arquitetura, bem como a fiscalização e o acompanhamento das obras.			
	Produto esperado:	Outros Produtos			893.000,00
	Projeto/Atividade				
	2-005-ATIVIDADES DA SEC DE PLANEJAMENTO E AÇÕES ESTRATÉGICAS				
	3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		638.000,00	
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		233.000,00	
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		22.000,00	



Município de Dois Vizinhos
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES
2023

Página: 3

Programa: 3 - QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO MUNICIPAL

Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
25	Atividade	ATIVIDADES DOS SETORES INTERNOS DA ADMINISTRAÇÃO	GLOBAL	80,000	7.324.000,00
Função:	4 - ADMINISTRAÇÃO	Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
	Descrição:	Manter as atividades dos departamentos de Administração, Recursos Humanos, Compras e Licitações, Material e Patrimônio Gestão de frotas, Gestão Urbana, com pessoal, material e outros inerentes aos setores.			
	Produto esperado:	Outros Produtos			9.296.000,00
	Projeto/Atividade				
	2-025-ATIVIDADES DOS SETORES INTERNOS DA ADMINISTRAÇÃO				
	3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		3.974.000,00	
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		5.122.000,00	
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		200.000,00	
26	Atividade	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E RECEITA	GLOBAL	80,000	3.025.000,00
Função:	4 - ADMINISTRAÇÃO	Subfunção: 123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA			
	Descrição:	Manter as atividades dos Departamentos de Contabilidade, Tributação e Receita e Assessoria Financeira, com pessoal e materiais necessários ao bom desenvolvimento dos trabalhos.			
	Produto esperado:	Outros Produtos			2.822.000,00
	Projeto/Atividade				
	2-026-ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E RECEITA				
	3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		2.720.000,00	
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		102.000,00	
30	Atividade	F U N E B O M	GLOBAL	80,000	30.000,00
Função:	6 - SEGURANÇA PÚBLICA	Subfunção: 182 - DEFESA CIVIL			
	Descrição:	Manter as ações do Fundo Municipal do Grupamento do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar com despesas inerentes ao Fundo com recursos específicos da Taxa de Combate a Incêndio.			
	Produto esperado:	Outros Produtos			12.000,00
	Projeto/Atividade				
	2-030-F U N E B O M				
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		10.000,00	
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		2.000,00	
33	Atividade	MENSALIDADES A INSTITUIÇÕES MUNICIPALISTAS	GLOBAL	80,000	189.000,00
Função:	4 - ADMINISTRAÇÃO	Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
	Descrição:	Contribuir com a AMSOP, AMP, CNM e outras de representatividade municipal.			
	Produto esperado:	Outros Produtos			165.000,00
	Projeto/Atividade				
	2-024-MENSALIDADES A INSTITUIÇÕES MUNICIPALISTAS				
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		165.000,00	



Município de Dois Vizinhos
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES
2023

Página: 4

Programa: 3 - QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO MUNICIPAL

Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
92	Atividade	SECRETARIA GERAL DE GOVERNO	GLOBAL	80,000	284.550,00
Função:	4 - ADMINISTRAÇÃO	Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Descrição:	Manutenção da Secretaria Geral de Governo, responsável direta pelas demais secretarias da administração municipal.				
Produto esperado:	Outros Produtos				
Projeto/Atividade					260.000,00
	2-004-SECRETARIA GERAL DE GOVERNO				
	3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		230.000,00	
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		30.000,00	
93	Atividade	ATIVIDADES DA GESTÃO URBANA	GLOBAL	80,000	1.445.000,00
Função:	15 - URBANISMO	Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Descrição:	Ações de política de planejamento territorial entendido como o conjunto de objetivos e diretrizes, explicitados em instrumentos legais capaz de ordenar, disciplinar e orientar o uso, ocupação e a produção do espaço de forma de garantir melhor equilíbrio entre locais necessários ao desenvolvimento das atividades econômicas e de uso privado, e os públicos voltados para atividades coletivas. Acompanhar o desenvolvimento da própria cidade, assumindo o caráter de pacto entre poder público e sociedade civil.				
Produto esperado:	Outros Produtos				
Projeto/Atividade					1.364.000,00
	2-029-ATIVIDADES DA GESTÃO URBANA				
	3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		1.276.000,00	
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		33.000,00	
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		55.000,00	
95	Atividade	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO	GLOBAL	80,000	1.539.000,00
Função:	26 - TRANSPORTE	Subfunção: 782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO			
Descrição:	Planejamento, execução, projeto, regulamentação, operação e fiscalização de trânsito de veículos, de pedestres e de animais e o desenvolvimento da circulação e da segurança de ciclistas no âmbito de sua circunscrição; projeto de sinalização do sistema viário de competência municipal.				
Produto esperado:	Outros Produtos				
Projeto/Atividade					812.000,00
	2-007-DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO				
	3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		329.000,00	
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		343.000,00	
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		140.000,00	
				Total do Programa:	18.162.950,00



Município de Dois Vizinhos
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES
2023

Página: 5

Programa: 4 - PROJETOS PARA O FUTURO

Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
7	Atividade	ATIV DA SEC DO DESENV ECONÔMICO, CIENTIFICO, TECNOL E DE TURISMO	GLOBAL	80,000	1.181.000,00
Função:	23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS	Subfunção: 691 - PROMOÇÃO COMERCIAL			
Descrição:	Manter as ações voltadas ao desenvolvimento do comércio e a indústria com a geração de emprego e renda no município. Manter as ações e as políticas do trabalho e emprego e manter o fundo do turismo.				
Produto esperado:	Outros Produtos				966.000,00
	Projeto/Atividade				
	2-008-ATIVIDADES DA SEC DESENV ECONÔMICO, CIENTÍFICO TECNOL E TURISMO				
	3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		646.000,00	
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		285.000,00	
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		35.000,00	
9	Projeto	PARQUES INDUSTRIAIS	M2 CONSTRUÇÃO DE IMÓVEL	80,000	740.000,00
Função:	22 - INDÚSTRIA	Subfunção: 661 - PROMOÇÃO INDUSTRIAL			
Descrição:	Ampliar os parques industriais existentes, dar infraestrutura necessária para instalação de empresas no município. Terrenos para instalação de novos parques e indústrias.				
Produto esperado:	Outros Produtos				350.000,00
	Projeto/Atividade				
	1-010-PARQUE INDUSTRIAIS				
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		350.000,00	
11	Projeto	OBRAS E INSTALAÇÕES	GLOBAL	80,000	320.000,00
Função:	22 - INDÚSTRIA	Subfunção: 661 - PROMOÇÃO INDUSTRIAL			
Descrição:	Construção de obras e instalações para indústrias, ou apoiar com materiais e serviços na instalação das mesmas				
Produto esperado:	Outros Produtos				100.000,00
	Projeto/Atividade				
	1-011-OBRAS E INSTALAÇÕES				
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		100.000,00	
13	Atividade	PARQUE DE EXPOSIÇÕES	GLOBAL	80,000	1.060.000,00
Função:	23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS	Subfunção: 691 - PROMOÇÃO COMERCIAL			
Descrição:	Adquirir terrenos para ampliação do parque; construir novos barracões; reformar e manter as estruturas existentes no parque para realizações de exposições, feiras e demais eventos.				
Produto esperado:	Outros Produtos				593.000,00
	Projeto/Atividade				
	2-012-PARQUE DE EXPOSIÇÕES				
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		403.000,00	
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		190.000,00	



Município de Dois Vizinhos
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES
2023

Página: 6

Programa: 4 - PROJETOS PARA O FUTURO

Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
88	Atividade	FUMTUR - FUNDO MUNICIPAL DO TURISMO	GLOBAL	80,000	138.000,00
Função:	23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS	Subfunção: 695 - TURISMO			
Descrição:	FUMTUR, destinados a custear eventos para divulgação das potencialidades do Município, financiamentos e para apoio a investimentos produtivos da cadeia de serviços turísticos, poderão ser geridos, mediante convênio, por instituição financeira estatal, observados os princípios básicos da preservação da integridade patrimonial do Fundo; Maximização do retorno econômico e social dos investimentos direcionados.				
Produto esperado:	Outros Produtos				
Projeto/Atividade					135.000,00
	2-009-FUMTUR - FUNDO MUNICIPAL DO TURISMO				
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		110.000,00	
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		25.000,00	
96	Atividade	FUNDO DE APOIO A INOVAÇÃO E TECNOLOGIA-FAITEC	GLOBAL	80,000	836.000,00
Função:	19 - CIÊNCIA E TECNOLOGIA	Subfunção: 126 - TECNOLOGIA DA INFORMATIZAÇÃO			
Descrição:	O Município apoiará as ações de inovação e o desenvolvimento tecnológico com o objetivo de estimular a instalação, o desenvolvimento, a competitividade e o aumento de produtividade das empresas e organizações que compõem seu ambiente produtivo, e especialmente:				
Produto esperado:	Outros Produtos				
Projeto/Atividade					460.000,00
	2-067-FUNDO DE APOIO A INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - FAITEC				
	3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		4.000,00	
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		455.000,00	
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		1.000,00	
97	Atividade	FUNDO MUNICIPAL DO TRABALHO	GLOBAL	80,000	40.000,00
Função:	11 - TRABALHO	Subfunção: 332 - RELAÇÃO DE TRABALHO			
Descrição:	Execução da Política do Trabalho, Emprego e Renda do Município, instrumento de natureza contábil, com a finalidade de destinar recursos para a gestão da respectiva política, em consonância ao Sistema Nacional de Emprego - Sine, nos termos das legislações vigentes.				
Produto esperado:	Outros Produtos				
Projeto/Atividade					7.000,00
	2-068-FUNDO MUNICIPAL DO TRABALHO				
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		5.000,00	
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		2.000,00	
				Total do Programa:	4.315.000,00



Município de Dois Vizinhos
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES
2023

Página: 7

Programa: 5 - HOMEM NO CAMPO

Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
16	Atividade	ATIVIDADES DA SEC DE AGRIC, PECUÁRIA, MEIO AMB E REC HIDRICOS	PRODUTORES ATENDIDOS	80,000	3.244.000,00
Função:	20 - AGRICULTURA	Subfunção: 606 - EXTENSÃO RURAL			
Descrição:	Ações de que visam a manutenção da secretaria, dando suporte aos departamentos de agricultura, pecuária, meio ambiente e recursos hídricos, inspeção sanitária e agroindústria, com pessoal, veículos e todo o material necessário, atendendo o agricultor e demais usuários ligados a secretaria; ações na segurança rural; melhoria na telefonia móvel; capacitação aos produtores; equipe emergência em calamidades; manter programa de patrulhas agrícolas; manter programas que fortaleçam a permanência do agricultor na zona rural.				
Produto esperado:	Outros Produtos				
Projeto/Atividade					3.887.000,00
	2-018-ATIV DA SEC DE AGRIC, PECUÁRIA, MEIO AMB E REC HIDRICOS				
	3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		1.834.000,00	
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		1.898.000,00	
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		155.000,00	
22	Atividade	AGRICULTURA FAMILIAR	PRODUTORES ATENDIDOS	80,000	45.000,00
Função:	20 - AGRICULTURA	Subfunção: 608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA			
Descrição:	Executar ações que possibilitem o fomento a agricultura familiar e a produção de produtos orgânicos. Disponibilizar assistência técnica e cursos aos agricultores; forcimento de insumos regulamentado por lei; programas de habitação rural; ampliar e incetivar o programa Vida na Roça. Executar Obras e adquirir equipamentos.				
Produto esperado:	Outros Produtos				
Projeto/Atividade					20.000,00
	2-019-AGRICULTURA FAMILIAR				
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		10.000,00	
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		10.000,00	
23	Atividade	PROGRAMA DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL	PRODUTORES ATENDIDOS	80,000	330.000,00
Função:	20 - AGRICULTURA	Subfunção: 608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA			
Descrição:	Difundir a inseminação artificial como técnica simples e de fácil acesso, através da aquisição de sêmem e prestação de serviços de alta qualidade aos produtores rurais do município, com objetivo final de melhora geneticamente o rebanho de gado leiteiro e/ou de corte das propriedades rurais, .				
Produto esperado:	Outros Produtos				
Projeto/Atividade					220.000,00
	2-021-PROGRAMA DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL				
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		200.000,00	
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		20.000,00	
24	Atividade	INFRA ESTRUTURA UNIDADES PRODUTIVAS	PRODUTORES ATENDIDOS	80,000	320.000,00
Função:	20 - AGRICULTURA	Subfunção: 606 - EXTENSÃO RURAL			
Descrição:	Ações que visam fortalecer o agricultor na sua propriedade, com horas máquinas na execução de obras; cascalhamento de propriedades, análise e correção de solo, distribuição de calcário, adubo e terraceador. Executar obras com parcerias dos governos federal, estadual e municipal.				
Produto esperado:	Outros Produtos				
Projeto/Atividade					735.000,00
	1-017-INFRAESTRUTURA UNIDADES PRODUTIVAS				
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		720.000,00	
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		15.000,00	



Município de Dois Vizinhos
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES
2023

Página: 8

Programa: 5 - HOMEM NO CAMPO

Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
85	Atividade	ATIVIDADES DO DEPTO DE AGROINDUSTRIA E INSPEÇÃO SANITÁRIA	PRODUTORES ATENDIDOS	80,000	1.402.000,00
Função:	20 - AGRICULTURA	Subfunção: 608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA			
Descrição:	Ações voltadas a agroindústria e inspeção sanitária. Vistoriar locais públicos ou privados onde haja animal que possa oferecer risco para a população humana, visando avaliar as condições higiênico-sanitárias, orientar as pessoas do local sobre as medidas a serem adotadas, bem como definir as ações necessárias para minimizar riscos				
Produto esperado:	Outros Produtos				
Projeto/Atividade					1.857.300,00
	2-023-ATIVIDADE DO DEPTO DE AGROINDUST E INSPEÇÃO SANITÁRIA				
	3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		1.771.800,00	
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		77.300,00	
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		8.200,00	
90	Projeto	PATRULHAS AGRICOLAS	VEICULOS NOVOS	80,000	150.000,00
Função:	20 - AGRICULTURA	Subfunção: 608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA			
Descrição:	Adquirir máquinas e equipamentos para atendimento ao pequeno agricultor, priorizando as associações.				
Produto esperado:	Outros Produtos				
Projeto/Atividade					200.000,00
	1-020-PATRULHAS AGRICOLAS				
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		200.000,00	
91	Projeto	AGROINDUSTRIAS	EDIFICAÇÃO CONSTRUIDA	80,000	65.000,00
Função:	20 - AGRICULTURA	Subfunção: 608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA			
Descrição:	Implantação de agroindústrias				
Produto esperado:	Outros Produtos				
Projeto/Atividade					60.000,00
	1-022-AGROINDUSTRIAS				
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		60.000,00	
				Total do Programa:	5.556.000,00



Município de Dois Vizinhos
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES
2023

Página: 9

Programa: 6 - EDUCAÇÃO COM QUALIDADE

Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
48	Atividade	ENSINO FUNDAMENTAL	GLOBAL	80,000	28.124.000,00
Função:	12 - EDUCAÇÃO	Subfunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL			
Descrição:	Manutenção do ensino fundamental visando ao atendimento dos alunos de 6 a 14 anos matriculados; dar suporte ao corpo docente; folha de pgto, encargos, material de expediente; manutenção dos próprios do depto de ensino, outros materiais e serviços necessários.				
Produto esperado:	Outros Produtos				
Projeto/Atividade					30.925.500,00
		2-032-ENSINO FUNDAMENTAL			
		3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	21.043.500,00	
		3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.530.000,00	
		4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	352.000,00	
49	Atividade	EDUCAÇÃO INFANTIL	VAGAS CRECHES	80,000	11.380.000,00
Função:	12 - EDUCAÇÃO	Subfunção: 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL			
Descrição:	Educação Infantil é a fase que envolve crianças de 0 a 3 anos de idade, considerada a primeira etapa da Educação Básica. Seu objetivo é o desenvolvimento integral das crianças, ou seja, não apenas o cognitivo, mas também o físico e o socioemocional. Adquirir mobiliário, brinquedos, material esportivo e outros necessários para o desenvolvimento adequado e seguro. Manutenção da folha de pagamento e encargos.				
Produto esperado:	Crianças Atendidas				
Projeto/Atividade					15.106.500,00
		2-035-EDUCAÇÃO INFANTIL			
		3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	11.709.000,00	
		3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.037.500,00	
		4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	360.000,00	
50	Atividade	EDUCAÇÃO PRÉ ESCOLA	PORCENTAGEM DE ALUNOS	80,000	2.319.000,00
Função:	12 - EDUCAÇÃO	Subfunção: 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL			
Descrição:	Atendimento a crianças de 3 a 6 anos de idade, apoio ao corpo docente, salários e encargos, materiais e serviços necessários para o bom desempenho dessa fase de educação.				
Produto esperado:	Outros Produtos				
Projeto/Atividade					2.754.000,00
		2-034-EDUCAÇÃO PRÉ ESCOLA			
		3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.671.000,00	
		3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	82.000,00	
		4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	1.000,00	



Município de Dois Vizinhos
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES
2023

Página: 10

Programa: 6 - EDUCAÇÃO COM QUALIDADE

Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
51	Atividade	EDUCAÇÃO ESPECIAL	GLOBAL	80,000	952.000,00
Função:	12 - EDUCAÇÃO	Subfunção: 367 - EDUCAÇÃO ESPECIAL			
Descrição:	Atendimento da educação de pessoas com deficiência, preferencialmente em escolas regulares, ou em ambientes especializados tais como escolas para surdos, cegos e atender pessoas com deficiência mental, além de formalizar convênio com Entidades. Manter o quadro de pessoal com a folha de pagamento e encargos.				
Produto esperado:	Outros Produtos				
Projeto/Atividade					1.026.000,00
	2-037-EDUCAÇÃO ESPECIAL				
	3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		473.000,00	
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		551.000,00	
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		2.000,00	
52	Atividade	EDUCAÇÃO JOVENS E ADULTOS	PORCENTAGEM DE ALUNOS	80,000	40.000,00
Função:	12 - EDUCAÇÃO	Subfunção: 366 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS			
Descrição:	Educação destinada a jovens e adultos que não deram continuidade em seus estudos e para aqueles que não tiveram o acesso ao Ensino Fundamental e/ou Médio na idade apropriada. Manter a folha de pagamento e encargos.				
Produto esperado:	Outros Produtos				
Projeto/Atividade					33.000,00
	2-036-EDUCAÇÃO JOVENS E ADULTOS				
	3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		29.000,00	
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		4.000,00	
54	Projeto	CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO CRECHES	M2 CONSTRUÇÃO DE IMÓVEL	80,000	400.000,00
Função:	12 - EDUCAÇÃO	Subfunção: 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL			
Descrição:	Construir novas creches em bairros conforme demanda reprimida, ampliar e reformar as existentes, dando melhores condições aos alunos e professores, além de implantar e revitalizar parques nos CMEIs.				
Produto esperado:	Outros Produtos				
Projeto/Atividade					350.000,00
	1-033-CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO DE CRECHES				
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		350.000,00	
55	Projeto	CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO DE ESCOLAS	M2 CONSTRUÇÃO DE IMÓVEL	80,000	400.000,00
Função:	12 - EDUCAÇÃO	Subfunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL			
Descrição:	Construir escolas conforme demanda, ampliar e reforma as existentes, dando maior conforto e segurança as alunos e professores Implantação e revitalização de parques nas escolas				
Produto esperado:	Outros Produtos				
Projeto/Atividade					600.000,00
	1-031-CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO ESCOLAS				
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		600.000,00	
				Total do Programa:	43.615.000,00



Município de Dois Vizinhos
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES
2023

Página: 11

Programa: 7 - PROMOVENDO SAÚDE

Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
66	Atividade	SAÚDE/ATENÇÃO BÁSICA	GLOBAL	80,000	40.775.000,00
Função:	10 - SAÚDE	Subfunção: 301 - ATENÇÃO BÁSICA			
Descrição:	A atenção básica ou atenção primária em saúde é conhecida como a "porta de entrada" dos usuários nos sistemas de saúde. Ou seja, é o atendimento inicial. Seu objetivo é orientar sobre a prevenção de doenças, solucionar os possíveis casos de agravos e direcionar os mais graves para níveis de atendimento superiores em complexidade. A atenção básica funciona, portanto, como um filtro capaz de organizar o fluxo dos serviços nas redes de saúde, dos mais simples aos mais complexos. Execução com recursos do SUS, estado e Município.				
Produto esperado:	Outros Produtos				
Projeto/Atividade					44.095.400,00
	2-044-SAÚDE/ATENÇÃO BÁSICA				
	3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		24.519.400,00	
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		19.371.000,00	
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		205.000,00	
67	Atividade	SAÚDE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	MUNICÍPIES	80,000	7.498.000,00
Função:	10 - SAÚDE	Subfunção: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL			
Descrição:	Conjunto de procedimentos que, no contexto do SUS, envolve alta tecnologia e alto custo, objetivando propiciar à população acesso a serviços qualificados, integrando-os aos demais níveis de atenção à saúde				
Produto esperado:	Pessoas Atendidas				
Projeto/Atividade					7.778.300,00
	2-045-SAÚDE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE				
	3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		9.000,00	
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		7.766.300,00	
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		3.000,00	
68	Atividade	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	GLOBAL	80,000	1.979.000,00
Função:	10 - SAÚDE	Subfunção: 305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA			
Descrição:	A vigilância epidemiológica é um conjunto de ações que proporciona o conhecimento, a detecção ou prevenção de qualquer mudança nos fatores determinantes e condicionantes da saúde individual ou coletiva, com a finalidade de se recomendar e adotar as medidas de prevenção e controle das doenças ou agravos. Utilizar os recursos transferidos do SUS, Estado e Município.				
Produto esperado:	Outros Produtos				
Projeto/Atividade					2.106.000,00
	2-046-VIGILÂNCIA EM SAÚDE				
	3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		1.897.000,00	
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		188.000,00	
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		21.000,00	
70	Projeto	CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO UNIDADES DE SAÚDE	M2	80,000	500.000,00
Função:	10 - SAÚDE	Subfunção: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL			
Descrição:	Construir e ampliar unidades de saúde, para atender a demanda na área, ampliando os atendimentos e diminuindo as filas existentes; melhorar as condições de trabalho do funcionário, melhor qualidade de instalação aos usuários e ampliação e reforma Hospital Pró Vida.				
Produto esperado:	Outros Produtos				
Projeto/Atividade					315.000,00
	1-042-CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO UNIDADES DE SAÚDE				
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		315.000,00	



Município de Dois Vizinhos
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES
2023

Página: 12

Programa: 7 - PROMOVENDO SAÚDE

Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
71	Projeto	VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS NA SAÚDE	UNIDADE	80,000	600.000,00
Função:	10 - SAÚDE	Subfunção: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL			
Descrição:		Adquirir veículos; adquirir equipamentos de saúde para as unidades e Hospital Pró Vida; suprimindo a demanda existente.			
Produto esperado:		Outros Produtos			150.000,00
	Projeto/Atividade				
	1-041-VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS NA SAÚDE				
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		150.000,00	
72	Atividade	FARMÁCIA BÁSICA	MEDICAMENTO	80,000	3.000.000,00
Função:	10 - SAÚDE	Subfunção: 301 - ATENÇÃO BÁSICA			
Descrição:		Aquisição de medicamentos e materiais hospitalares necessários para o bom desempenho e funcionamento das unidades de saúde.			
Produto esperado:		Outros Produtos			2.000.000,00
	Projeto/Atividade				
	2-043-FARMÁCIA BÁSICA				
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		2.000.000,00	
73	Atividade	CONSÓRCIOS DE SAÚDE	GLOBAL	80,000	5.187.000,00
Função:	10 - SAÚDE	Subfunção: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL			
Descrição:		Manter a parceria com consórcios Ciruspar , ARSS e outros.			
Produto esperado:		Outros Produtos			6.650.000,00
	Projeto/Atividade				
	2-047-CONSÓRCIOS DE SAÚDE				
	3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		1.600.000,00	
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		5.000.000,00	
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		50.000,00	
				Total do Programa:	59.539.000,00



Município de Dois Vizinhos
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES
2023

Página: 13

Programa: 8 - VIAS ESTRUTURANTES

Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
27	Projeto	MÁQUINAS/CAMINHÕES E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS	VEICULOS NOVOS	80,000	600.000,00
Função:	26 - TRANSPORTE	Subfunção: 782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO			
	Descrição:				
	Produto esperado:	Outros Produtos			1.600.000,00
	Projeto/Atividade				
		1-053-MÁQUINAS/CAMINHÕES E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS			
		4.4.00.00.00.00 INVESTIMENTOS		1.600.000,00	
36	Projeto	PAVIMENTAÇÃO URBANA	M2	80,000	4.435.000,00
Função:	26 - TRANSPORTE	Subfunção: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA			
	Descrição:	Executar a pavimentação poliédrica e asfalto de ruas e avenidas da cidade, também a manutenção das já existentes.			
	Produto esperado:	Outros Produtos			3.448.000,00
	Projeto/Atividade				
		1-054-PAVIMENTAÇÃO URBANA			
		4.4.00.00.00.00 INVESTIMENTOS		3.448.000,00	
37	Projeto	REURBANIZAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS	M2	80,000	1.000.000,00
Função:	15 - URBANISMO	Subfunção: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA			
	Descrição:	Ações que visem reestruturar as vias com passeios, jardinagem e outras atividades inerentes a ação.			
	Produto esperado:	Outros Produtos			500.000,00
	Projeto/Atividade				
		1-055-REURBANIZAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS			
		4.4.00.00.00.00 INVESTIMENTOS		500.000,00	
38	Projeto	ESTRADAS RURAIS	M2	80,000	1.200.000,00
Função:	26 - TRANSPORTE	Subfunção: 782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO			
	Descrição:	Abertura e manutenção das estradas rurais com cascalhamento, pavimentação poliédrica e asfalto, calçamento nas serras, dando maior mobilidade ao agricultor no escoamento de safras e transporte de animais.			
	Produto esperado:	Outros Produtos			1.900.000,00
	Projeto/Atividade				
		1-049-ESTRADAS RURAIS			
		3.3.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES		850.000,00	
		4.4.00.00.00.00 INVESTIMENTOS		1.050.000,00	



Município de Dois Vizinhos
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES
2023

Página: 14

Programa: 8 - VIAS ESTRUTURANTES

Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
41	Atividade	PONTES E BUEIROS	GLOBAL	80,000	750.000,00
Função:	26 - TRANSPORTE	Subfunção: 782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO			
	Descrição:	Construção e reforma de pontes; execução de bueiros no interior e sede do Município.			
	Produto esperado:	Outros Produtos			450.000,00
	Projeto/Atividade				
	1-048-PONTES E BUEIROS				
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		300.000,00	
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		150.000,00	
44	Projeto	NOVOS ACESSOS CENTRO/BAIRROS	GLOBAL	80,000	100.000,00
Função:	26 - TRANSPORTE	Subfunção: 782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO			
	Descrição:	Obras de acesso ou de desvio de tráfego rodoviário como contornos. Execução através de recursos federais, estaduais, municipal ou ainda, de operação de crédito.			
	Produto esperado:	Outros Produtos			100.000,00
	Projeto/Atividade				
	1-057-NOVOS ACESSOS CENTRO/BAIRROS				
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		100.000,00	
				Total do Programa:	8.085.000,00

Programa: 9 - ESPORTE PROMOVENDO PAZ E SAÚDE

Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
58	Atividade	ATIVIDADES DO DEPTO DE ESPORTES E LAZER	GLOBAL	80,000	945.000,00
Função:	27 - DESPORTO E LAZER	Subfunção: 812 - DESPORTO COMUNITÁRIO			
	Descrição:	As atividades desenvolvidas no Departamento Municipal de Esportes têm a finalidade de desenvolver e incrementar as políticas públicas de esporte, recreação e lazer, visando o bem-estar da comunidade em geral e o desenvolvimento das potencialidades dos praticantes. Manter Programa de Incentivo ao Esporte Amador de Dois Vizinhos, com objetivo de que atletas/paquetistas de modalidades individuais, coletivas, Associações Esportivas/Paradesportivas e entidades parceiras conveniadas, difundam o esporte Duovizinhense. Adquirir Van ou Micro ônibus para o Esporte.			
	Produto esperado:	Outros Produtos			1.356.000,00
	Projeto/Atividade				
	2-040-ATIVIDADES DO DEPTO DE ESPORTES E LAZER				
	3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		574.000,00	
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		732.000,00	
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		50.000,00	



Município de Dois Vizinhos
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES
2023

Página: 15

Programa: 9 - ESPORTE PROMOVENDO PAZ E SAÚDE

Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
60	Projeto	OBRAS PARA PRÁTICA DE ESPORTES	M2	80,000	320.000,00
Função:	27 - DESPORTO E LAZER	Subfunção: 812 - DESPORTO COMUNITÁRIO			
Descrição:	Construção de ginásios, quadras esportivas, campos de futebol, centro de polivalência Esportiva, revitalização dos lagos, além de, reformar a estrutura esportiva existente ligadas ao esporte e lazer.				
Produto esperado:	Outros Produtos				
Projeto/Atividade					160.000,00
	1-039-OBRAS PARA PRÁTICA DE ESPORTES				
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		160.000,00	
Total do Programa:					1.265.000,00

Programa: 10 - CONSOLIDAÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
10	Atividade	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA	GLOBAL	80,000	5.000,00
Função:	8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	Subfunção: 241 - ASSISTÊNCIA AO IDOSO			
Descrição:	Instrumento de captação, repasse e aplicação de recursos destinados a proporcionar suporte financeiro na implantação, na manutenção e no desenvolvimento de programas e ações dirigidos a pessoa idosa do Município.				
Produto esperado:	Outros Produtos				
Projeto/Atividade					10.000,00
	2-069-FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA				
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		6.000,00	
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		4.000,00	
17	Atividade	ATIVIDADES DA SECRETARIA DA MULHER, IDOSO E JUVENTUDE	GLOBAL	80,000	500.000,00
Função:	14 - DIREITOS DA CIDADANIA	Subfunção: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA			
Descrição:					
Produto esperado:	Outros Produtos				
Projeto/Atividade					500.000,00
	2-070-ATIVIDADES DA SECRETARIA DA MULHER, IDOSO E JUVENTUDE				
	3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		452.000,00	
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		40.000,00	
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		8.000,00	



Município de Dois Vizinhos
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES
2023

Página: 16

Programa: 10 - CONSOLIDAÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
74	Atividades - ECA/FMDCA	ATIVIDADES DO ECA/FMDCA	GLOBAL	80,000	507.000,00
Função:	14 - DIREITOS DA CIDADANIA	Subfunção: 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE			
	Descrição:	Ações que visam dar suporte ao Conselho Municipal dos Direiros da Criança e do Adolescente			
	Produto esperado:	Outros Produtos			485.000,00
	Projeto/Atividade				
	2-065-ATIVIDADES DO ECA/FMDCA				
	3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		399.000,00	
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		41.000,00	
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		45.000,00	
75	Atividades - ECA/FMDCA	ATIVIDADES DO FIA-FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA	ADOLESCENTES	80,000	65.000,00
Função:	8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	Subfunção: 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE			
	Descrição:	Manter os programas para recuperação de crianças e adolescentes em risco social			
	Produto esperado:	Adolescentes Atendidos			67.000,00
	Projeto/Atividade				
	2-064-ATIVIDADES DO FIA-FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA				
	3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		4.000,00	
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		61.000,00	
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		2.000,00	
76	Atividade	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	GLOBAL	80,000	580.000,00
Função:	8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	Subfunção: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA			
	Descrição:	A proteção básica tem a finalidade de prevenir situações de risco por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições, bem como visa o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitário			
	Produto esperado:	Outros Produtos			1.125.000,00
	Projeto/Atividade				
	2-062-PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA				
	3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		4.000,00	
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		1.079.000,00	
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		42.000,00	



Município de Dois Vizinhos
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES
2023

Página: 17

Programa: 10 - CONSOLIDAÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
77	Atividade	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE	GLOBAL	80,000	230.000,00
Função:	8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	Subfunção: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA			
Descrição:	Executar ações que visam ao atendimento às crianças e adolescentes em risco social. Os objetivos das políticas e das ações de combate ao trabalho infantil e de proteção ao trabalhador adolescente são recuperar a infância, promover a educação, bem como assegurar a proteção legal dos adolescentes, contribuindo para a inserção no mercado de trabalho e garantindo condições de trabalho dignas.				
Produto esperado:	Outros Produtos				
Projeto/Atividade					323.000,00
	2-061-PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE				
	3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		7.000,00	
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		288.000,00	
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		28.000,00	
79	Atividade	IGD SUAS	GLOBAL	80,000	48.000,00
Função:	9 - PREVIDÊNCIA SOCIAL	Subfunção: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA			
Descrição:	De acordo com suas competências, as esferas de gestão do SUAS assumem responsabilidades na gestão do sistema e na garantia de sua organização, eficiência e efetividade na prestação dos serviços, projetos, programas e benefícios socioassistenciais. Avaliar a qualidade da gestão descentralizada dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no âmbito dos municípios,				
Produto esperado:	Outros Produtos				
Projeto/Atividade					33.000,00
	2-063-IGD SUAS				
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		21.000,00	
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		12.000,00	
80	Atividade	GESTÃO DO PBF E CADASTRO ÚNICO	GLOBAL	80,000	80.000,00
Função:	8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	Subfunção: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA			
Descrição:	Tem o objetivo de assegurar o direito humano à alimentação adequada, promovendo a segurança alimentar e nutricional e contribuindo para a erradicação da extrema pobreza e para a conquista da cidadania pela parcela da população mais vulnerável à fome.				
Produto esperado:	Outros Produtos				
Projeto/Atividade					97.000,00
	2-060-GESTÃO DO PBF E CADASTRO ÚNICO				
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		52.000,00	
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		45.000,00	
81	Atividade	BPC NA ESCOLA	GLOBAL	80,000	3.000,00
Função:	8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	Subfunção: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA			
Descrição:	Programa BPC na Escola tem como objetivo garantir o acesso e a permanência na escola de crianças e adolescentes com deficiência de 0 a 18 anos, que recebem o Benefício de Prestação Continuada da Assistência Social (BPC). Isso é feito por meio de ações intersetoriais com a participação da União, estados, municípios e do Distrito Federal.				
Produto esperado:	Outros Produtos				
Projeto/Atividade					5.000,00
	2-059-BPC NA ESCOLA				
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		5.000,00	



Município de Dois Vizinhos
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES
2023

Página: 18

Programa: 10 - CONSOLIDAÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
86	Atividade	GESTÃO SUAS	GLOBAL	80,000	3.396.750,00
Função:	8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	Subfunção: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA			
Descrição:	Gestão do Suas é a responsável pelo aprimoramento da gestão da Política de Assistência Social, planejando, articulando, monitorando e avaliando as ações propostas, assessorando tecnicamente as ações propostas pelos municípios. Ações que visam a administração do Fundo de Assistência Social, com pessoal e encargos, benefícios assistenciais, e demais despesas de manutenção do setor.				
Produto esperado:	Outros Produtos				
Projeto/Atividade					4.221.000,00
	2-058-GESTÃO SUAS				
	3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		2.969.000,00	
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		1.022.000,00	
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		230.000,00	
				Total do Programa:	5.414.750,00

Programa: 12 - PRESERVANDO O MEIO AMBIENTE

Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
19	Projeto	ABASTECIMENTO DE ÁGUA	PRODUTORES ATENDIDOS	80,000	300.000,00
Função:	18 - GESTÃO AMBIENTAL	Subfunção: 544 - RECURSOS HÍDRICOS			
Descrição:	Construção e manutenção de fontes e nascentes, abertura de poços artesanais e outras ações no abastecimento de água.				
Produto esperado:	Outros Produtos				
Projeto/Atividade					170.000,00
	1-016-ABASTECIMENTO DE ÁGUA				
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		115.000,00	
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		55.000,00	
20	Atividade	FUNDEMA-FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	GLOBAL	80,000	85.000,00
Função:	18 - GESTÃO AMBIENTAL	Subfunção: 541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL			
Descrição:	Tem a finalidade de mobilizar e gerir recursos para o financiamento de planos, programas e projetos que visem ao uso racional dos recursos ambientais, à melhoria da qualidade do meio ambiente, à prevenção de danos ambientais e à promoção da educação ambiental. Executar as despesas com recursos originários da Sanepar (fundo)				
Produto esperado:	Outros Produtos				
Projeto/Atividade					200.000,00
	2-015-FUNDEMA-FUNDO MUN DO MEIO AMBIENTE				
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		50.000,00	
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		150.000,00	



Município de Dois Vizinhos
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES
2023

Página: 19

Programa: 12 - PRESERVANDO O MEIO AMBIENTE

Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
21	Projeto	AÇÕES NO MEIO AMBIENTE	GLOBAL	80,000	206.000,00
Função:	18 - GESTÃO AMBIENTAL	Subfunção: 541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL			
Descrição:	Obras necessárias para preservação do meio ambiente. Combate a erosão, reflorestamento em áreas degradadas, educação ambiental. Aquisição de lixeiras e containers para armazenamento adequado dos rejeitos e demais materiais descartáveis.				
Produto esperado:	Outros Produtos				
Projeto/Atividade					
	1-013-AÇÕES NO MEIO AMBIENTE				100.000,00
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		30.000,00	
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		70.000,00	
84	Atividade - Resíduos Sólidos	PROGRAMA MUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS	PROGRAMA	80,000	3.896.000,00
Função:	18 - GESTÃO AMBIENTAL	Subfunção: 541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL			
Descrição:	Limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos: conjunto de atividades, infraestruturas e instalações operacionais de coleta, transporte, transbordo, tratamento e destino final do lixo doméstico e do lixo originário da varrição e limpeza de logradouros e vias públicas				
Produto esperado:	Outros Produtos				
Projeto/Atividade					
	2-014-PROGRAMA MUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS				4.815.000,00
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		4.815.000,00	
				Total do Programa:	4.487.000,00

Programa: 13 - CULTURA DA NOSSA GENTE

Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
62	Atividade	ATIVIDADES DEPTO DE CULTURA	GLOBAL	80,000	856.000,00
Função:	13 - CULTURA	Subfunção: 392 - DIFUSÃO CULTURAL			
Descrição:	Manter as atividades do depto: música, teatro, folclore, pintura; manter acervo histórico do município; diversas outras atividades ligadas a cultura e arte do povo. Manter a biblioteca. Ampliar a biblioteca; adquirir livros e gibis oportunizando o acesso a literatura. Promover os projetos de Oficinas Culturais, Expocultura, Festivais, Exposição e feiras de artesanato, Noite nativista, Acampamentos e Natal Iluminado.				
Produto esperado:	Outros Produtos				
Projeto/Atividade					
	2-038-ATIVIDADES DO DEPTO DE CULTURA				984.000,00
	3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		386.000,00	
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		573.000,00	
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		25.000,00	
				Total do Programa:	856.000,00



Município de Dois Vizinhos
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES
2023

Página: 20

Programa: 14 - MORAR BEM

Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
18	Atividade	ATIVIDADES DA SECRETARIA DE HABITAÇÃO	GLOBAL	80,000	500.000,00
Função:	16 - HABITAÇÃO	Subfunção: 482 - HABITAÇÃO URBANA			
	Descrição:				
	Produto esperado:	Outros Produtos			500.000,00
	Projeto/Atividade				
	2-071-ATIVIDADES DA SECRETARIA DE HABITAÇÃO				
	3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		356.000,00	
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		64.000,00	
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		80.000,00	

94	Atividade	DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO	GLOBAL	80,000	782.250,00
Função:	16 - HABITAÇÃO	Subfunção: 482 - HABITAÇÃO URBANA			
	Descrição:	Ferramenta de planejamento que traz diretrizes, objetivos, programas, ações e metas para o equacionamento do déficit habitacional, para o planejamento da provisão de habitação, para a qualificação e integração dos assentamentos precários e para a melhoria da condição habitacional.			
	Produto esperado:	Outros Produtos			552.000,00
	Projeto/Atividade				
	2-006-DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO				
	3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		227.000,00	
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		25.000,00	
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		300.000,00	

Total do Programa: 1.282.250,00

Programa: 16 - INFRAESTRUTURA URBANA

Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
34	Atividade	ATIVIDADES DA SEC DE VIAÇÃO, OBRAS E SERV URBANOS	GLOBAL	80,000	10.123.000,00
Função:	15 - URBANISMO	Subfunção: 452 - SERVIÇOS URBANOS			
	Descrição:	Manter as atividades da Secretaria, com pessoal, serviços material de expediente e todas as ações necessárias para o bom desempenho dos Departamentos de obras, serviços urbanos e interior. Manter a limpeza de ruas e avenidas, demais ações relacionadas ao setor urbanos e interior.			
	Produto esperado:	Outros Produtos			13.101.000,00
	Projeto/Atividade				
	2-051-ATIV DA SEC DE VIAÇÃO, OBRAS E SERV URBANOS				
	3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		5.100.000,00	
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		7.791.000,00	
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		210.000,00	



Município de Dois Vizinhos
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES
2023

Página: 21

Programa: 16 - INFRAESTRUTURA URBANA

Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
39	Projeto	AGUAS PLUVIAIS E REDE DE ESGOTO	PROGRAMA	80,000	400.000,00
Função:	17 - SANEAMENTO	Subfunção: 512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO			
Descrição:	Executar tubulação, galerias para captação e destinação de águas pluviais da cidade, limpeza e desassoreamento de córregos e rios, dar prosseguimento na execução da rede de esgoto sanitário.				
Produto esperado:	Outros Produtos				
Projeto/Atividade					300.000,00
	1-056-ÁGUAS PLUVIAIS E REDE DE ESGOTO				
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		300.000,00	
40	Projeto	PRAÇAS E PARQUES PÚBLICOS	GLOBAL	80,000	500.000,00
Função:	15 - URBANISMO	Subfunção: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA			
Descrição:	Construir praças e parques, revitalizar os existentes, para dar maior comodidade aos usuários.				
Produto esperado:	Outros Produtos				
Projeto/Atividade					430.000,00
	1-050-PRAÇAS E PARQUES PÚBLICOS				
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		180.000,00	
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		250.000,00	
42	Atividade	ILUMINAÇÃO PÚBLICA	GLOBAL	80,000	4.030.000,00
Função:	25 - ENERGIA	Subfunção: 752 - ENERGIA ELÉTRICA			
Descrição:	Ações que visam a manutenção e a modernização da iluminação pública, como: expansão da rede, substituição de lâmpadas, manutenção dos serviços terceirizados.				
Produto esperado:	Outros Produtos				
Projeto/Atividade					4.400.000,00
	2-052-ILUMINAÇÃO PÚBLICA				
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		4.230.000,00	
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		170.000,00	
				Total do Programa:	15.053.000,00



Município de Dois Vizinhos
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES
2023

Página: 22

Programa: 99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
99	Atividade	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	GLOBAL	80,000	400.000,00
Função:	99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA		Subfunção:	999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
Descrição:	Dotação constante da lei orçamentária, sem destinação específica nem vinculação a qualquer órgão, cuja finalidade principal é servir de fonte de cancelamento para a abertura de créditos adicionais, ao longo do exercício.				
Produto esperado:	Outros Produtos				2.000.000,00
Projeto/Atividade					
	9-066-RESERVA DE CONTINGÊNCIA				
	9.9.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		2.000.000,00	
				Total do Programa:	400.000,00
				Total da Unidade:	179.842.950,00
				Total do Órgão:	179.842.950,00

Total Geral: 179.842.950,00



MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

2023

Página: 1 / 1

AMF - Tabela 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)

Especificação	Metas previstas em 2021 (a)	% PIB	% RCL	Metas realizadas em 2021 (b)	% PIB	% RCL	Variação	
							Valor (c) = (b-a)	% (c/a) * 100
Receita Total	147.000.000,00	1,500	91,489	171.719.413,99	1,500	106,874	24.719.413,99	16,816
Receitas Primárias (I)	143.000.000,00	1,500	89,000	164.471.764,73	1,500	102,363	21.471.764,73	15,015
Despesa Total	147.000.000,00	1,500	91,489	156.100.563,61	1,500	97,153	9.100.563,61	6,191
Despesas Primárias (II)	143.000.000,00	1,500	89,000	141.506.790,02	1,500	88,070	(1.493.209,98)	(1,044)
Resultado Primário (I-II)	0,00	0,000	0,000	22.964.974,71	0,000	14,293	22.964.974,71	0,000
Resultado Nominal	(3.000.000,00)	1,500	(1,867)	25.307.208,71	1,500	15,751	28.307.208,71	(943,574)
Dívida Pública Consolidada	11.000.000,00	1,500	6,846	14.092.814,60	1,500	8,771	3.092.814,60	28,116
Dívida Consolidada Líquida	5.000.000,00	1,500	3,112	(17.957.944,46)	1,500	(11,177)	(22.957.944,46)	(459,159)

Fonte

Departamento de Contabilidade

Notas Explicativas

O demonstrativo de Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do exercício Anterior visa dar cumprimento ao § 2º, inciso I, do art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal. A finalidade é estabelecer uma comparação entre metas fixadas e o resultado no exercício orçamentário anterior ao da edição da LDO



MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2023

Página: 1 / 1

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

CÓDIGO	TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES / PROGRAMAS / BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
				2023	2024	2025	
1	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	Outros Benefícios	nenhum	0,00	0,00	0,00	nenhum
2	COSIP	Outros Benefícios	Tributação/lei Orgânica	80.000,00	100.000,00	100.000,00	Fiscalização e cobrança da dívida ativa
3	IPTU	Outros Benefícios	Tributação/Lei Orgânica	350.000,00	350.000,00	450.000,00	Fiscalização e cobrança dívida ativa
4	ISS	Outros Benefícios	nenhum	0,00	0,00	0,00	nenhum
5	ITBI	Outros Benefícios	nenhum	0,00	0,00	0,00	nenhum
6	TAXAS	Outros Benefícios	Tributação/lei Orgânica	100.000,00	150.000,00	200.000,00	Fiscalização e Cobrança da Dívida ativa
TOTAL				530.000,00	600.000,00	750.000,00	

Fonte

Departamento de Tributação e Receita

Notas Explicativas

Artigo 89 da lei Orgânica Municipal - " é assegurado aos maiores de 65 (sessenta e cinco) anos e aos portadores de deficiência. a isenção de taxas, impostos e contribuição de melhoria, de competência do Município, desde que possuam imóvel, nele residam e possuam renda máxima de 03 (três) salários mínimos.



MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS ANUAIS

2023

Página: 1 / 2

AMF - Tabela 1 (LRF, art 4º, § 1º)

Especificação	2023				2024				2025			
	Valor Corrente	Valor Constante	% PIB	% RCL	Valor Corrente	Valor Constante	% PIB	% RCL	Valor Corrente	Valor Constante	% PIB	% RCL
Receita Total	200.000.000,00	190.000.000,00	0,00	105,097	220.000.000,00	209.000.000,00	0,00	104,762	242.000.000,00	229.900.000,00	0,00	104,762
Receitas Primárias (I)	200.000.000,00	190.000.000,00	0,00	105,097	220.000.000,00	209.000.000,00	0,00	104,762	242.000.000,00	229.900.000,00	0,00	104,762
Receitas Primárias Correntes	196.000.000,00	186.200.000,00	0,00	102,995	215.600.000,00	204.820.000,00	0,00	102,667	237.160.000,00	225.302.000,00	0,00	102,667
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	35.000.000,00	33.250.000,00	0,00	18,392	38.500.000,00	36.575.000,00	0,00	18,333	42.350.000,00	40.232.500,00	0,00	18,333
Contribuições	3.500.000,00	3.325.000,00	0,00	1,839	3.850.000,00	3.657.500,00	0,00	1,833	4.235.000,00	4.023.250,00	0,00	1,833
Transferências Correntes	155.500.000,00	147.725.000,00	0,00	81,713	171.050.000,00	162.497.500,00	0,00	81,452	188.155.000,00	178.747.250,00	0,00	81,452
Demais Receitas Primárias Correntes	2.000.000,00	1.900.000,00	0,00	1,051	2.200.000,00	2.090.000,00	0,00	1,048	2.420.000,00	2.299.000,00	0,00	1,048
Receitas Primárias de Capital	4.000.000,00	3.800.000,00	0,00	2,102	4.400.000,00	4.180.000,00	0,00	2,095	4.840.000,00	4.598.000,00	0,00	2,095
Despesa Total	200.000.000,00	190.000.000,00	0,00	105,097	220.000.000,00	209.000.000,00	0,00	104,762	242.000.000,00	229.900.000,00	0,00	104,762
Despesas Primárias (II)	145.000.000,00	137.750.000,00	0,00	76,195	159.500.000,00	151.525.000,00	0,00	75,952	175.450.000,00	166.677.500,00	0,00	75,952
Despesas Primárias Correntes	145.000.000,00	137.750.000,00	0,00	76,195	159.500.000,00	151.525.000,00	0,00	75,952	175.450.000,00	166.677.500,00	0,00	75,952
Pessoal e Encargos Sociais	85.000.000,00	80.750.000,00	0,00	44,666	93.500.000,00	88.825.000,00	0,00	44,524	102.850.000,00	97.707.500,00	0,00	44,524
Outras Despesas Correntes	73.000.000,00	69.350.000,00	0,00	38,360	80.300.000,00	76.285.000,00	0,00	38,238	88.330.000,00	83.913.500,00	0,00	38,238
Despesas Primárias de Capital	8.000.000,00	7.600.000,00	0,00	4,204	8.800.000,00	8.360.000,00	0,00	4,190	9.680.000,00	9.196.000,00	0,00	4,190
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000
Resultado Primário (III) = (I - II)	55.000.000,00	52.250.000,00	0,00	28,902	60.500.000,00	57.475.000,00	0,00	28,810	66.550.000,00	63.222.500,00	0,00	28,810
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (IV)	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (V)	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000
Resultado Nominal - (VI) = (III + (IV - V))	55.000.000,00	52.250.000,00	0,00	28,902	60.500.000,00	57.475.000,00	0,00	28,810	66.550.000,00	63.222.500,00	0,00	28,810
Dívida Pública Consolidada	22.000.000,00	18.000.000,00	0,00	11,561	23.000.000,00	22.000.000,00	0,00	10,952	23.000.000,00	22.000.000,00	0,00	9,957



MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS ANUAIS

2023

Página: 2 / 2

AMF - Tabela 1 (LRF, art 4º, § 1º)

Especificação	2023				2024				2025			
	Valor Corrente	Valor Constante	% PIB	% RCL	Valor Corrente	Valor Constante	% PIB	% RCL	Valor Corrente	Valor Constante	% PIB	% RCL
Dívida Consolidada Líquida	20.000.000,00	18.000.000,00	0,000	10,510	23.000.000,00	22.000.000,00	0,000	10,952	23.000.000,00	22.000.000,00	0,000	9,957
Receitas Primárias advindas de PPP (VII)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Despesas Primárias geradas por PPP (VIII)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Impacto do saldo das PPPs (IX) = (VII - VIII)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000

Fonte

Departamento de Contabilidade

Notas Explicativas

A evolução das metas anuais para os próximos três exercícios, foram calculadas considerando os dados orçamentários executados e em execução, o conhecimentos dos fatos correntes, a legislação em vigor e as expectativas projetadas para os exercícios.